

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19 NOS TRABALHOS AGRÍCOLAS

– COLHEITAS –

- As empresas e/ou explorações agrícolas devem disponibilizar a todos os trabalhadores informação sobre a COVID-19 e um plano de contingência próprio, com os avisos da DGS;
- Os trabalhadores que apresentem sintomas sugestivos de COVID-19 (febre, tosse, dores no corpo) não se devem apresentar ao trabalho;
- Deve-se procurar proceder à medição da temperatura aos trabalhadores antes da entrada nas viaturas de serviço, caso se aplique, ou à chegada às instalações/explorações agrícolas;
- Respeitar as regras de distanciamento entre pessoas no transporte de trabalhadores, garantindo o uso máscara durante o transporte e a higienização das mãos;
- Reforçar as medidas de limpeza e desinfeção de superfícies, máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas utilizados;
- Garantir o distanciamento de pelo menos 2 metros entre pessoas, ou promover obrigatoriamente o uso de máscaras e o arejamento dos espaços comuns fechados;
- Disponibilizar aos trabalhadores o acesso a água, sabão ou desinfetante e toalhas descartáveis e locais para a sua eliminação correta (sacos ou contentores de lixo);
- Os trabalhadores devem cumprir as regras de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- Não partilhar o telemóvel, nem outros equipamentos de uso individual. Previamente à partilha de utensílios de uso comum, os mesmos devem ser desinfetados após cada utilização.